

CARTA DE FOZ DO IGUAÇU

Os Coordenadores das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, reunidos em Foz do Iguaçu, Paraná, nos dias 5 e 6 de agosto de 2013, para a realização de Workshop sobre o tema Marco Legal: Competência Profissional Para o Desenvolvimento, decidiram tornar público, através da presente, as conclusões e recomendações deliberadas no evento.

Reconhecem os participantes o agravamento da situação criada por outros conselhos profissionais que estão promovendo ações que implicam dificuldades para os engenheiros civis exercerem suas competências legais.

Consideram, em especial, que a Resolução N° 51 de 12 de julho de 2013 do CAU/BR e publicada no DOU de 17 de julho de 2013, está causando impactos fortemente negativos no mercado de trabalho legal dos engenheiros, não somente para os futuros profissionais, mas, também, para os atualmente em atividade.

Essa situação, portanto, exige ação urgente por parte das organizações que detêm as prerrogativas para zelar pela legalidade do exercício profissional da engenharia que são o CONFEA e cada um dos CREAs agindo em conjunto ou isoladamente.

Consideram, também, que, cabe às entidades representativas de engenheiros, principalmente as de âmbito nacional, a exemplo da ABENC, defender os interesses dos seus representados, devendo atuar o quanto antes no sentido de se preservar as atividades profissionais passíveis de serem prejudicadas.

Entendem que as ações esperadas inevitavelmente serão judiciais e nelas devam ser contempladas, além da nulidade dos normativos ilegais, previsões para indenizações por danos morais e financeiros para qualquer profissional que comprove ter sofrido prejuízos motivados pelo já citado normativo.

Entendem que qualquer decisão que venha a ser tomada pelo CONFEA a respeito de definições de atribuições através de Resoluções com o propósito de resolver as questões supracitadas é uma decisão equivocada, pelo que se reiteram o entendimento para que a questão aqui enfocada, Resolução N° 51 de 12 de julho de 2013 do CAU/BR, deva ser resolvida judicialmente.

Recomendam às Câmaras Especializadas de Engenharia Civil que encaminhem aos respectivos CREAs solicitação de estudos para adoção das medidas judiciais cabíveis em caráter prioritário e emergencial.

Por fim, parabenizam o CREA-PR pela adoção, no dia de hoje, de medida judicial contra a Resolução N° 51 de 12 de julho de 2013 do CAU/BR.

Foz do Iguaçu, Paraná, 6 de agosto de 2013